



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/52/2017/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00112/2017-6
ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento Industrial e
de Recursos Minerais de Sergipe - CODISE
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 1º/01/2016 a 31/12/2016.

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: Artur Sérgio de Almeida Reis
CPF: 694.428.785-49
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 1º/02/2016
NOME: Vinícius Baudouin Mazza
CPF: 055.150.777-25
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/02/2016 a 09/08/2016
NOME: Rosman Pereira dos Santos
CPF: 948.521.545-20
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 09/08/2016 a 31/12/2016
NOME: Jorge Kleber Soares Lima
CPF: 609.618.725-00
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 13/05/2016
NOME: Manuel Dernival Santos Neto
CPF: 587.461.375-72
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: De 30/06/2016 a 09/08/2016
NOME: Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF: 066.350.751-00
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: 09/08/2016 a 31/12/2016
NOME: Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF: 077.614.495-20
CARGO: Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial
PERÍODO: 1º/01/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual do período financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - CODISE.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - CODISE foi elaborado sob a responsabilidade dos setores administrativo, financeiro e contábil, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o prazo para entrega da Prestação de Contas Anual seria até 02 de março de 2017, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto à constatação apresentada no item 2.2.1, a seguir:

2.2.1 - Das formalidades inobservadas

O Processo de Prestação de Contas Anual da **CODISE** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 24/03/2017, sob protocolo nº 036.000.00112/2017-6, através do Ofício nº 188/2017, composto por 01 (um) volume, cujas folhas estão numeradas de 001 a 242, e deu-se com 22 (vinte e dois) dias de atraso, contrariando o disposto no Art. 4º, Inciso I da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

[Assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Do Resultado

As Receitas referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentadas na Relação Analítica das Receitas, à fl. 020, e no Balancete de Verificação, à fl. 219, perfazem o valor total de **R\$ 24.989.106,16** (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e seis reais e dezesseis centavos).

O total das despesas referentes ao período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentado no Demonstrativo da Relação de Despesas, à fl. 020, no valor de **R\$ 28.898.570,52** (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e no Balancete de Verificação, às fls. 220 e 221.

Em decorrência dos números relativos à Receita e à Despesa, acima apresentados, a **CODISE** apresentou um prejuízo líquido no valor de **R\$ 3.909.464,36** (três milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de Resultado do Exercício, à fl. 009, e no Balancete de Verificação, à fl. 218.

2.3.2 - Ativo Circulante

2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial, à fl. 008, em 31 de dezembro de 2016, no valor de **R\$ 11.342.329,94** (onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), que é composto dos saldos das Contas: Disponibilidades Imediatas (Caixa e Bancos), no valor de **R\$ 3.688.810,14**, (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos) e Outras Disponibilidades (aplicações financeiras), no valor de **R\$ 7.653.519,80**, (sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), são suficientes para honrar os compromissos do Passivo circulante, no total de **R\$ 2.834.633,98** (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), configurando uma diferença a maior, no valor de **R\$ 8.507.695,96** (oito milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), ou seja, a empresa dispõe de **R\$ 4,00** (quatro reais) de disponibilidades para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívidas.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 30 a 57, e de 229 a 241, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total registrado no "Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almoxarifado", às fls. 62 a 75, no valor de **R\$ 16.783,99** (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), confere com o saldo apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo Movimentados no Almoxarifado", à fl. 59, na forma do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2011, e com o saldo da conta "Almoxarifado", do Balanço Patrimonial, à fl. 008.

2.3.3 - Ativo Imobilizado

2.3.3.1-Dos Bens Móveis e Imóveis

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, não houve aquisições de Bens Móveis, no entanto houve aquisições de bens Imóveis no valor de **R\$ 4.680.930,86** (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme registrado nos "Demonstrativos analíticos dos bens móveis e imóveis Adquiridos", às fls. 77, 78 e 79, na forma dos Anexos X e XI, respectivamente, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, estando de acordo com o "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl.187, na forma do Anexo XII, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

No "Demonstrativo sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 187, na forma do Anexo XII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o saldo de **R\$ 228.785.731,46** (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), confere com o saldo da conta "Imobilizações" do Balanço Patrimonial, à fl. 008.

O "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados", à fl. 80, na forma do Anexo XX, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, foi apresentado com a informação de que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Quanto ao "Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados", à fl. 81, na forma do Anexo XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o mesmo foi apresentado com o valor de **R\$ 13.648.858,13** (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), que confere com o "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 187, na forma do Anexo XII, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.3.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, foi apresentado na Prestação de Contas Anual, à fl. 25, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no período.

No entanto, consta a informação no Relatório do Balancete Contábil, emitido pelo sistema do I-gesp/SEFAZ, na conta nº **3.3.2.3.1.39.90**, o valor total de **R\$ 23.180,50** (vinte e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), referente a publicidade legal do exercício de 2016. Este fato foi evidenciado no **item 12**, da Notas Explicativa, à fl. 029.

Da mesma forma, o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 26, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no período.

No entanto, consta a informação no Relatório do Balancete Contábil, emitido pelo sistema do I-gesp/SEFAZ, na conta nº **3.3.2.3.1.39.92**, o valor total de **R\$ 83.679,92** (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a propaganda institucional do exercício de 2016. Este fato foi evidenciado no **item 12**, da Notas Explicativa, à fl. 29.

2.3.5 - Do Passivo

O total apresentado no "Inventário Geral das dívidas e obrigações", à fl. 188, em 31 de dezembro de 2016, no valor de **R\$ 14.934.633,98** (quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos),



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

confere com o somatório dos totais registrados no "Passivo Circulante" e no "Passivo Não Circulante", do Balanço Patrimonial, à fl. 08.

2.3.6 - Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, sofreu as seguintes modificações:

2.3.6.1 - Do Capital Realizado

O Capital Social, no início do período, apresentava um saldo de **R\$ 118.019.938,00** (cento e dezoito milhões, dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais), não havendo alteração durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme a "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl. 14, e com o Balanço Patrimonial, à fl. 08.

O prejuízo acumulado no início do período, apresentava o saldo de **R\$ 90.342.310,94** (noventa milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), mas durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, houve alterações em decorrência do "Prejuízo" no valor de **R\$ 3.909.464,36** (três milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), que ao final do exercício a empresa apresentou um prejuízo acumulado no valor de **R\$ 94.251.775,30** (noventa e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme o "Balanço Patrimonial", à fl. 08 e a "Demonstração dos Prejuízos Acumulados", à fl. 12, e a "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl. 14.

2.3.6.2 - Das Contas de Reservas de Reavaliação e Outras Reservas

A conta de "Reservas (Ajuste de Avaliação Patrimonial ao valor Presente)", no início do exercício apresentava os valores de **R\$ 190.209.991,29** (cento e noventa milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) e a conta "Outras Reservas (crédito acumulado p/aumento de capital)" o valor de **R\$ 1.966.658,32** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), respectivamente, cujos somatórios perfazem um total de **R\$ 192.176.649,61** (cento e noventa e dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), que ao final do exercício não se constatou alteração, conforme Balanço Patrimonial, à fl. 08, e "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl. 14.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.3.6.3 - Da Conta Prejuízos Acumulados

Diante das ocorrências acima enumeradas, o Patrimônio Líquido encerrou o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com um valor de **R\$ 215.944.812,31** (duzentos e quinze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, à fl. 08, e no "Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl. 14.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Plano de Providências Permanente - PPP, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, foi apresentado na Prestação de Contas Anual, à fl. 05, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente - PPP, Verificamos que as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado/CGE, foram devidamente atendidas.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas Anual, foi emitida Diligência Nº 08/2017/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE - **CODISE**, das fls. 001 a 242, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, exceto quanto ao exposto do item **2.2.1**, deste Relatório.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE - **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2017.

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Contadora

CRC/SE N° 3.297



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe –
CODISE

PROCESSO : 036.000.00112/2017-6


AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME	: Artur Sérgio de Almeida Reis	Manuel Darnival Santos Neto
CPF	: 694.428.785-49	587.461.375-72
NOME	: Vinícius Baudouin Mazza	Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF	: 055.150.777-25	066.350.751-00
NOME	: Rosman Pereira dos Santos	Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF	: 948.521.545-20	077.614.495-20
NOME	: Jorge Kleber Soares Lima	
CPF	: 609.618.725-00	

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 52/2017/CONAI

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **CODISE**, às fls. 001 a 242, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face da conclusão consignada no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/52/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe – **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 24 de abril de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora - CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO 036.000.00112/2017-6
RELATÓRIO PCA/52/2017/CONAI
PERÍODO 1º/01/2016 a 31/12/2016
ENTIDADE Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe – **CODISE**

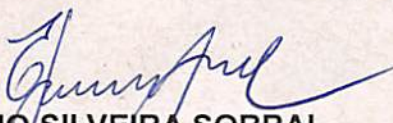
AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME	Artur Sérgio de Almeida Reis	Manuel Dernival Santos Neto
CPF	694.428.785-49	587.461.375-72
NOME	Vinicius Baudouin Mazza	Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF	055.150.777-25	066.350.751-00
NOME	Rosman Pereira dos Santos	Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF	948.521.545-20	077.614.495-20
NOME	Jorge Kleber Soares Lima	
CPF	609.618.725-00	

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 52/2017/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 24 de abril de 2017.


ELIZÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe